

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 426/2021

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, com base no que dispõem o inciso III do art. 40 da Resolução nº 11, de 23 de agosto de 2016 - Regimento Interno da Assembleia Legislativa e o art. 14 da Resolução nº 19, de 15 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III, IX e XIV do art. 40, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o estado de pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da doença COVID-19, e os protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o contido no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência elaborado pelo Serviço Médico da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná junto ao Protocolo SEI nº 18129-31.2020;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 565, de 12 de março de 2021, da Prefeitura Municipal de Curitiba, o qual dispõe sobre medidas restritivas de atividades e serviços, mas tendo em vista a independência deste Poder e a essencialidade de suas funções;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as medidas preventivas para mitigação de contágio, bem como para promoção e proteção da saúde no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;

RESOLVE

Art. 1º Este Ato dispõe sobre medidas de enfrentamento a redução do contágio do coronavírus SARS-CoV-2, objetivando reduzir a circulação de pessoas no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

Art. 2º As discussões e votações de matérias sujeitas à apreciação do Plenário devem ser realizadas por meio do Sistema de Deliberação Misto – SDM, instituído por meio da Resolução nº 19, de 15 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Os deputados exercerão as suas atividades utilizando as plataformas eletrônicas disponibilizadas pela Administração, entretanto, os deputados que integram a Comissão Executiva poderão fazê-lo presencialmente.

Art. 3º As reuniões das Comissões permanentes e temporárias, das frentes parlamentares, dos blocos temáticos e as audiências públicas devem ser realizadas de maneira remota durante o período em que vigorar este Ato.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMAR LUIZ TRAIANO
Presidente

LUIZ CLAUDIO ROMANELLI
1º Secretário

GILSON DE SOUZA
2º Secretário

65491/2021

**A história do Paraná
passa por aqui.**

41 3200 5002
Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h

www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
Imprensa Oficial

**Consulta dos
Diários Oficiais**

- Acesse o endereço:
<http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
Imprensa Oficial